

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

A Secretaria Municipal de Saúde torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, nos termos da legislação municipal e federal e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

Cargo	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos	Vencimento
Farmacêutico	C.R.*	40 horas	Ensino Superior Completo e Registro no CRF	R\$ 2.671,13
Bioquímico	C.R.*	40 horas	Ensino Superior Completo e Registro no CRF	R\$ 2.389,62

* Cadastro de Reserva

1.1 Local de trabalho:

- a) Os profissionais farmacêuticos, quando contratados, prestarão serviços na (UPA) Unidade Pronto Atendimento ou PAM (Pronto Atendimento Municipal), com carga horária de 40 horas semanais, em regime de escala de revezamento, conforme **Art.110** e seguintes da **Lei 041/2011**, e assumirão a Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento mediante a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Farmácia durante o horário de trabalho e serão contratados pelo Município de Formiga-MG;
- b) Os Profissionais bioquímicos, quando contratados, prestarão serviços no laboratório Municipal e na (UPA) Unidade Pronto Atendimento ou PAM (Pronto Atendimento Municipal), com carga horária de 40 horas, em regime de escala de revezamento, conforme **Art.110** e seguintes da **Lei 041/2011** e assumirão a Responsabilidade Técnica pelo estabelecimento Laboratório ou UPA/PAM mediante a Vigilância Sanitária e o Conselho Regional de Farmácia durante o horário de trabalho e serão contratados pelo Município de Formiga-MG;

1.2 A descrição das atribuições do cargo, escolaridade e requisitos são os constantes do Anexo I do presente Edital.

1.3 Os candidatos contratados terão suas relações de trabalho regidas pelas Leis municipais vigentes, respeitados os direitos trabalhistas, nos termos constitucionais .

1.4 O vencimento e a carga horária semanal constam no quadro do Item 1 deste Edital.

1.5 O candidato, ao se inscrever para este Processo Seletivo, assume o compromisso de obedecer e cumprir as normas e exigências contidas no presente Edital.

1.6 Não poderá ser contratado o candidato que não atender, à época da convocação, todas as exigências contidas neste Edital e legislação municipal vigente.

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo, bem como a publicação de todos os seus atos, dar-se-á através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado

à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

3 DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Ao inscrever-se, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições acontecerão **nos dias 19 a 21 de setembro de 2016, no horário de 09:00 h às 16:00 h**, devendo o candidato comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG e tirar suas dúvidas no Departamento de Pessoal – ou pelo telefone (37) 33291148.

3.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4 Para inscrever o candidato deverá apresentar documento de identidade com foto, podendo ser um destes documentos: Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos / ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.

3.5 A inscrição se efetivará com o preenchimento de requerimento, em modelo próprio, e após a divulgação da lista de inscritos pelos meios de divulgação.

3.6 Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na ficha de inscrição, ou quando da apresentação de documentação necessária, implicará na perda de todos os direitos ao Processo Seletivo, apurada que seja, a qualquer época, e em demais sanções cíveis ou penais aplicáveis.

3.7 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente processo seletivo, em cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras para as quais serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de vigência do processo seletivo, conforme no artigo 198, II da Lei Orgânica do Município e da Lei Estadual nº 11.867/95.

3.8 Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações posteriores.

3.9 Os candidatos portadores de deficiência participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos e deverão declarar sua deficiência, no ato da inscrição, especificando-a.

3.10 O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas deverá informar à Secretaria Municipal de Saúde no ato da inscrição.

3.11 Caso a deficiência não esteja de acordo com as normas pertinentes em vigor, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscritos.

3.12 Posteriormente, se convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos, no exame de saúde, à perícia médica que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato, o grau de deficiência e sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo a que concorreu.

4 DAS PROVAS:

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, sendo uma Prova Objetiva contendo 10 (dez) questões de

múltipla escolha, valendo 10 (dez) pontos cada uma.

4.2 As questões serão baseadas no Programa Anexo II deste Edital - sendo 08 (oito) questões de conhecimentos específicos e 02 (duas) questões de saúde pública, sendo valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3 A duração da prova será de no máximo 03 (três) horas.

4.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% de aproveitamento na prova.

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 A prova será realizada no dia **25 de setembro de 2016**, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no horário de **8:30 horas**.

5.2 Ocorrendo a necessidade de alteração da data e horário de aplicação da prova, a nova data será divulgada, até 01 (um) dia antes da data marcada no subitem 5.1, por meio de aviso afixado em lugar de fácil visibilidade na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, trazendo lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta transparente

5.4 Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

5.5 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, com a apresentação do documento de identidade original, apresentado no ato da inscrição, ficando desclassificado o candidato que não apresentá-lo.

5.6 Não será permitida a entrada de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

5.7 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas às provas, inclusive em suas dependências.

5.8 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e, por consequência, de sua exclusão do processo seletivo:

I - comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;

II - consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;

VII - quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;

5.9 Não haverá segunda chamada de prova, não sendo permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

5.10 Não haverá prova em condições especiais, exceto para os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, como portadores de deficiência, que justifiquem a condição especial.

5.11 O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do

candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas.

5.12 O candidato deverá preencher a Folha de Respostas, cobrindo com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida.

5.13 Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta, mesmo que uma delas esteja correta, ou que estiverem em branco.

5.14 O candidato, ao terminar a prova, deverá devolvê-la ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas.

5.15 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis.

5.16 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

5.17 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, cujo o prazo será de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do gabarito provisório.

6.2 A prova ficará à disposição do(s) candidato(s), para consulta no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG.

6.3 O pedido de recurso deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, mediante formulário próprio que será fornecido pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG.

6.4 O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG.

6.5 O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio, com as seguintes especificações:

a) nome, endereço, documento de identidade, cargo pleiteado e a assinatura;

b) argumentação lógica e consistente.

6.6 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, que forem protocolados em outros locais e que não contiverem os dados solicitados.

6.7 Após recursos, se houver alteração do Gabarito Provisório, por força de impugnações, será efetivada nova publicação.

6.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.9 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolizados fora do prazo, os não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

7 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1 A classificação dos candidatos aprovados será feita pela soma total dos pontos obtidos nas provas e após será realizado o processo de desempate, se houver.

7.2 Os candidatos aprovados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais, em duas listas, sendo uma geral com todos os aprovados e outra específica para os portadores de deficiência.

7.3 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência, sucessivamente:

a) O candidato que tiver maior idade;

b) O candidato que tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo “conhecimentos específicos”;

8 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

8.3 Para ser contratado, o candidato não pode ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, sendo que o candidato aposentado só poderá assumir a contratação nos casos de acumulação legal prevista na Constituição Federal.

8.4 O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;

b) original e fotocópia da certidão de óbito do conjugue, se viúvo(a);

c) original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

e) original e fotocópia do CPF;

f) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

g) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

h) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

i) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

j) original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;

k) original e fotocópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;

l) Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 à 14 anos de idade;

m) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;

n) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;

o) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

p) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

q) comprovante de conta bancária – Conta Salário ou Conta Corrente da Caixa Econômica Federal;

r) 02 (duas) fotografias 3X4, recente.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da

homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2 Os programas e referências bibliográficas da prova, constantes do Anexo II, são partes integrantes deste Edital.

10.3 Todas as publicações referentes a este Edital até a sua homologação serão devidamente divulgadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no Edifício Antônio Vieira, localizado à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro, em Formiga-MG, no site oficial da Prefeitura Municipal de Formiga www.formiga.mg.gov.br e publicado no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

10.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

10.5 O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, inclusive com número(s) de telefone(s), junto ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Formiga. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço.

10.6 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, sendo apenas expectativa de direito, condicionada à existência de recursos orçamentários – financeiros e observância das disposições legais, bem como, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

10.7 Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados, não classificados ou não habilitados.

10.8 Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Processo Seletivo, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a homologação do resultado final.

10.9 As relações com o resultado oficial dos candidatos aprovados e classificados por cargos, ficarão sob a guarda do Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e serão mantidos pelo prazo de validade do Processo Seletivo.

10.10 Em hipótese alguma haverá revisão de prova.

10.11 O candidato classificado que não atender à convocação para a admissão, num prazo de 48h (quarenta e oito horas) será preterido pelo candidato seguinte.

10.12 O candidato classificado que desistir da vaga que lhe for destinada será substituído pelo seguinte na ordem classificatória.

10.13 Após a homologação do concurso, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.

10.14 Os casos omissos ou duvidosos serão analisados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Formiga/MG, 16 de Setembro de 2016.

Ronan Rodrigues de Castro Júnior
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE CARGO Atribuições / Escolaridade / Requisitos

DENOMINAÇÃO: Farmacêutico

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atividades de carreira de caráter técnico, compreendendo atividades especializadas de farmácia, e tarefas correlatas;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: I Estar capacitado para realização de procedimentos da atenção farmacêutica; II Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondentes à farmácia, no controle e dispensação de medicamentos, controle de psicotrópicos, com a respectiva prestação de informações; III Participar da execução de serviços de farmacovigilância com a obtenção de dados sobre efeitos adversos de medicamentos a médio e longo prazo; IV Controlar e fiscalizar a manipulação de medicamentos, matérias-primas e insumos em farmácias públicas; V Atuar em cooperação com a Vigilância Sanitária em todos os seus aspectos; VI Planejar e administrar serviços farmacêuticos e política de saúde; VII Planejar e gerenciar as atividades e os recursos humanos vinculados à sua área de atuação; VIII Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias à contratação de serviços, à compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação; IX Atuar em vigilância sanitária, conforme legislação da Agência de Vigilância Sanitária; X Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização, mostrando versatilidade e adaptabilidade aos avanços da clínica e tecnologia na sua área de atuação; XI Planejar e gerenciar as atividades e os recursos humanos vinculados à sua área de atuação; XII Participar, juntamente com outros profissionais da saúde, em programas que visem a promoção, proteção e melhora da saúde da comunidade em geral; XIII Comunicar-se com pacientes e articular-se com equipes de saúde e profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços e a formulação de políticas de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; XIV Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; XV Executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com determinações superiores.

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo, Curso Superior de Farmácia, comprovação de inscrição definitiva no Órgão de fiscalização da profissão (CRF-MG Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais).

DENOMINAÇÃO: Bioquímico

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atividades de caráter técnico, compreendendo atividades especializadas de bioquímica e farmácia e tarefas correlatas;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: I Estar capacitado para realização de procedimentos da atenção farmacêutica; II Atuar na distribuição e dispensação de medicamentos com a respectiva prestação de informações; III Participar da execução de serviços de farmacovigilância, com a obtenção de dados sobre efeitos adversos de medicamentos a médio e longo prazo; IV Planejar e administrar serviços farmacêuticos e política de saúde; V Planejar, gerenciar e realizar procedimentos associados à coleta de material para fins de exames clínicos laboratoriais, dentro de padrões de qualidade e segurança; VI Dirigir, orientar, coordenar, supervisionar e controlar os serviços do laboratório e dos servidores ali lotados; VII Avaliar a extensão de prováveis interferências de alimentos e medicamentos nos resultados dos exames clínicos laboratoriais; VIII Orientar na escolha adequada dos exames laboratoriais para efeito de diagnóstico de diferentes doenças; IX Atuar na área de garantia de qualidade em análises clínicas e toxicológicas; X Atuar no isolamento, fracionamento e processamento de componentes do sangue; XI Selecionar, desenvolver e estar capacitado para fazer o controle de qualidade de metodologias,

reativos, reagentes e equipamentos; XII Interpretar os resultados de provas de função e exames laboratoriais e estar apto a identificar os diversos níveis de comprometimento de funções fisiológicas; XIII Programar os exames de análise a serem executados diretamente pelo laboratório municipal ou laboratórios contratados; XIV Promover a implantação dos serviços a serem desenvolvidos no laboratório municipal; XV Participar na promoção e na educação sanitária; XVI Atuar na Vigilância Sanitária na área de análises clínicas e toxicológicas, de controle de qualidade e de autorização e registro para produção e comercialização de medicamentos, produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos, etc., bem como de matérias-primas utilizadas na sua elaboração; XVII Auxiliar na elaboração de especificações técnicas necessárias à contratação de serviços, à compra de materiais, utensílios e equipamentos de sua área de atuação; XVIII Estar capacitado para procurar novos conhecimentos e atualização; mostrando versatilidade e adaptabilidade aos avanços da clínica e tecnologia na sua área de atuação; XIX Planejar e gerenciar as atividades e os recursos humanos vinculados à sua área de atuação; XX Participar juntamente com outros profissionais da saúde em programas que visem a promoção, proteção e melhora da saúde da comunidade em geral; XXI Comunicar-se com pacientes e articular-se com equipes de saúde e profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização dos serviços e a formulação de políticas de saúde, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades da população; XXII Planejar e gerenciar as atividades e os recursos humanos vinculados à sua área de atuação; XXIII Zelar pela conservação e uso do material sob sua responsabilidade; XXIV Executar outras tarefas típicas da profissão, de acordo com determinações superiores.

ESCOLARIDADE: Nível Superior Completo, Curso Superior de Farmácia, com especialização em Bioquímica, comprovação de inscrição definitiva no Órgão de fiscalização da profissão (CRF-MG Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais).

ANEXO II

PROGRAMA PARA A PROVA

FARMACÊUTICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A Farmácia como Estabelecimento de Saúde (inclui atividades em farmácia comunitária e hospitalar); Gerência e Planejamento das Atividades da Farmácia; Administração de Estoques; Administração de Recursos Humanos; Central de Abastecimento Farmacêutico; Seleção de Medicamentos em todos Níveis de Atenção à Saúde e Padronização; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos em Farmácia; Erros de Medicação; Vias de Administração e Formas Farmacêuticas, Considerações Gerais e Biofarmacêuticas; Desenvolvimento Farmacotécnico e Boas Práticas de Fabricação; Cálculos em Farmácia; Sistemas ou (Formas) de Liberação de Fármacos; Suporte Nutricional; Preparo de Agentes Antineoplásicos e Atendimento Ao Paciente; Centro e/ou Serviço de Informação sobre Medicamentos; Fundamentos e Métodos de Farmacologia Clínica; Farmacologia Geral; A Prescrição Médica, Aspectos Gerais e Legais; Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica; Controle de Infecção Hospitalar; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Material Médico Sanitário; Implantação ou Reestruturação de uma Farmácia Hospitalar; Legislação Farmacêutica.

BIOQUÍMICO – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bioquímica clínica: padronização e controle de qualidade: carboidratos; lípidos; proteínas e nitrogenados; enzimologia clínica; urinálise. Microbiologia clínica: esterilização em laboratório de análises clínicas; colorações aplicadas à microbiologia clínica; meios de cultura para bacteriologia; coproculturas; culturas de material do trato genitourinário; culturas de material de garganta e do escarro. Hematologia clínica: hemograma, metodologia e interpretação clínica; anemias; imuno-hematologia; coagulação e hemostasia; hemoglobinopatias. Parasitologia clínica: fundamento das técnicas de laboratório utilizadas para o diagnóstico das seguintes parasitoses humanas; amebíase, ancilostomíase, ascariíase, cisticercose, doença de Chagas, enterobiose, esquistossomose, estrogiloidíase, giardíase, leishmaniose, malária, teníase e toxoplasmose; aptogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico dessas parasitoses humanas.

SAÚDE PÚBLICA – AMBOS OS CARGOS

Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e alterações posteriores.

Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências.

Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Regulamenta implantação e operacionalização da Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

Formiga/MG, 16 de Setembro de 2016.

Ronan Rodrigues de Castro Júnior
Secretário Municipal de Saúde